

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR AO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE – COAPES ESTADUAL DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus artigos 196 e 200, inciso III, atribui ao Sistema Único de Saúde – SUS a competência para ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que disciplina as ações e serviços públicos de saúde e estabelece a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõem sobre normas gerais de contratação e funcionamento dos consórcios públicos;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, com vistas ao fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que, na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati– CPSMAR, realizada em 26 de maio de 2026, foi submetida à deliberação a adesão ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES Estadual do Ceará, tendo a matéria sido aprovada por unanimidade dos presentes,

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a adesão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES Estadual do Ceará, em conformidade com as diretrizes aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de maio de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a adoção de providências administrativas necessárias para a formalização da adesão ao COAPES – SESA, visando à integração Ensino-Saúde da região e posterior formalização do Termo Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, observadas as normas aplicáveis e o procedimento estabelecido pela Coordenação de Políticas de Educação, Trabalho e Pesquisa na Saúde – COEPSAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial ou equivalentes dos entes consorciados, bem como no endereço eletrônico que o CPSMAR mantém na internet.

Autue-se, registre-se, publique-se.
Aracati/Ce, 06 de agosto de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Presidente do CPSMAR